

Ofício nº 785/2023

Tucumã– Pará, 21 de novembro de 2023.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:  
DÉBORA DE SOUZA MARTINS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho através do presente, solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã, faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: **20230866**

NOME DA EMPRESA: **A R S LIMA EIRELI - LTDA**

Segue os itens:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant do contrato</b>	<b>Aditivo</b>	<b>Quant a aditar</b>
017296	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA in Natura	50,00	25%	12
103235	BANANA DA TERRA IN NATURA	100,00	25%	25
103237	BANANA PRATA IN NATURA	50,00	25%	12
103548	CANELA EM RAMA - 100 GRAMAS	10	25%	2
106100	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS	10	25%	2
103273	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	150,00	25%	37
103274	MELÃO AMARELO IN NATURA	100,00	25%	25
103265	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	200,00	25%	50
122154	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	50,00	25%	12
003548	MAMÃO TIPO PAPAIA	50,00	25%	12
008722	CENOURA IN NATURA	50,00	25%	12
008729	EXTRATO DE TOMATE I KG TETRA PACK	10,00	25%	2
103213	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPEIRO	150,00	25%	37
103263	LARANJA NACIONAL IN NATURA	50,00	25%	12
106041	ARROZ BRANCO PCT 5KG	50,00	25%	12
103266	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	50,00	25%	12
103565	MACARRÃO PENNE/PADRE NOSSO - 500 GRAMAS	50,00	25%	12
122175	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO PARA BEBER 1L	50,00	25%	12
122180	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PRONTO PARA BEBER 1L	50,00	25%	12
103285	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ	50,00	25%	12
122141	FRANGO COM OSSO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA.	50,00	25%	12
013800	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM	50,00	25%	12

	COM400G			
--	---------	--	--	--

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

*Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:*

a) *Os objetos que se pretende aditivar os quantitativos, tem como destinação atender as necessidades do abrigo Tia Doralice e as demandas das oficinas de programas como o Creas e Cras.*

b) *A continuidade do serviço já contratado, minimizaria custo, vez que se trata de serviço cuja interrupção e ou suspensão parcial, acarretaria transtornos aos usuários e à própria gestão. Ademais, as adaptações que poderiam ser realizadas, gerariam custos ainda maiores, o que de igual sorte, traria prejuízos à administração;*

c) *A continuidade sem tumulto dos serviços em execução, uma vez que a procura pelas citadas oficinas, se configurou como fato superveniente de demanda que excedeu o planejamento original;*

d) *Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, atendendo a demanda que se apresenta com qualidade e de forma satisfatória;*

*Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LÍVIA LIRA DE ARAÚJO**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

